



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 - CPL/UNESPAR/EMBAP

PROCESSO Nº 14.109.908-6

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2016, ÀS 15:00 horas. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA UNESPAR, *CAMPUS* DE CURITIBA I, NA AVENIDA COMENDADOR MACEDO, 254-CENTRO – CURITIBA-PR, SALA DE REUNIÕES, 4º ANDAR.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR, *CAMPUS* DE CURITIBA I, por seu diretor, Marco Aurélio Koentopp, nomeado pela Portaria Nº 150, de 16/03/2016 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Eloi Vieira Magalhães, designado pela portaria n. 07/2016 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, no dia 20/07/2016, às 16 horas, na sala de reuniões da UNESPAR / EMBAP, na Avenida Comendador Macedo, 254, na modalidade **CONVITE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS** descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR** <u>ITEM</u> para o objeto deste Convite.
- 1.3 O recebimento do Envelope "A" contendo a Proposta de Preço e Envelope "B" documentação de habilitação "dar-se-á até às 14:30 horas, do dia 09/08/2016, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.
- 1.4 A abertura dos Envelopes "A" contendo a Proposta de Preço e Envelope "B" Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, às 15:00 horas, do dia 09/08/2016.
- 1.5 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.





2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento de instrumentos musicais, em atendimento às demandas existentes nos Termos de Cooperação: TC № 141/2014 – Projeto "Música no Bairro". conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Preço Unitário*	Preço total*
01	FAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA Afinação: FÁ Entonação: Contralto Digitação: barroca Acabamento: marrom e marfim Corpo em resina: ABS Construção em 3 peças Acessórios: tabela de digitação, barra de limpeza, creme lubrificante e capa luxo Referência: YAMAHA YRA302B ou similar ou de melhor qualidade	15	239,27	4.939,05
02	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA Afinação: DÓ Entonação: Soprano Digitação: barroca Acabamento: marfim Corpo em resina: ABS Construção em 3 peças Acessórios: tabela de digitação e capa luxo Referência: YAMAHA YRS 24B ou similar ou de melhor qualidade	21	46,50	976,50

^{*} Os valores estimados são o máximo admitido por item nesta licitação, servindo apenas para referência.

2.2 - Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.915,55 (cinco mil, novecentos e quinze reais).

2.2.1 Dotação Orçamentária:

4560.4151une9.3390.5226-FONTE 132 - TC 141/2016 - Música no Bairro;

2.2.2 As despesas originadas com a aquisição dos instrumentos serão liquidadas e pagas pela Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exerçam a atividade de Revendedor Varejista, denominado Posto Revendedor, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.
- 3.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, nos termos do art. 1°, § 4° do Decreto nº 9.762/2013.
- 3.2.1 As empresas não credenciadas no GMS/CFPR e que tiverem interesse em participar do presente licitação, deverão providenciar o seu credenciamento, e apresentar o comprovante de solicitação do credenciamento no mesmo prazo legal das demais documentações (envelope B), em conformidade com o art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013.





- 3.2.2 O credenciamento no GMS/CFPR dar-se-á no endereço eletrônico www.comprasparana.gov.br.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.
- 3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" e da CARTA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes A e B, sendo "A" proposta de preço "B" documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os sequintes dizeres:

4.1.1 ENVELOPE "A"

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR / CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE N.º 01/16 – CPL ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) INDICAÇÃO SE ME OU EPP

4.1.2 ENVELOPE "B"

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR / CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONVITE № 01/16 - CPL ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

- 4.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado pelo protocolo geral da UNESPAR / CURITIBA I EMBAP
- 4.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entreque à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas no modelo indicado no anexo IX, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contendo:
- a) O preço total proposto expresso em Reais (R\$), em algarismo arábico, devendo ser computando todos os custos necessários para entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e qualquer outra taxa, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os servicos ou materiais:
- b) Indicar a razão social do licitante número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa, endereço completo, e telefone do licitante.
- 5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, condições de pagamento ou outras condições que importem a modificação dos termos originais.
- 5.4. O Orçamento Estimado neste Edital, apenas uma estimativa de valor de mercado para ser usada como referência de valor máximo admitido.





- 5.5. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8666/93 e será considerada como evidencia de que a licitante:
- 5.5.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.
- 5.5.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.6.1. Não atendam às exigências deste edital, forem omissas, vagas, apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como apresentarem preços acima do valor máximo estimado neste edital, nem serão aceitas propostas com preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 5.6.2 Serão desclassificadas também as propostas cuja as características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) forem inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.
- 5.7 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.
- 5.8 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.
- 5.9 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO. (envelope "B") 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 Documentação de constituição comprovando data de constituição, localização da sede social e filiais, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação **na forma de <u>um</u> dos seguintes documentos:**
- a) <u>Firma Individual</u>: registro na junta comercial, acompanhado de cédula de identidade do seu proprietário;
- b) <u>Sociedade Mercantil</u>: contrato social e alterações, devidamente registrados na junta comercial:
- c) <u>Sociedade por Ações</u>: estatuto e alterações, acompanhados da ata da assembleia elegendo os atuais diretores, todos devidamente registrados na junta comercial;
- d) <u>Sociedade Civil:</u> ato constitutivo registrado em cartório, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- 6.1.2 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, também deverá ser apresentado decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente;
- b) Certidão Negativa de Débito **(CND)** junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Empresas com sede em outros estados deverão apresentar, além da certidão exigida no item "e", a prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual do Paraná**.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site: www.tst.jus.br/certidao);
- i) Documento comprobatório emitido por <u>órgão oficial</u> do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa ou documento equivalente com prazo de emissão não superior a 12 (doze) meses;
- 6.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do certificado de regularidade, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 6.2.1.1 Empresas com sede em outros estados, no caso da substituição dos documentos pelo certificado de regularidade do SICAF prevista no item acima (1.2.1), deverão apresentar também a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná
- 6.2.1.2 No caso da substituição dos documentos prevista no item acima (1.2.1) o arrematante deverá apresentar um declaração emitida pela proponente de que não existem fatos que impeçam a sua participação nesta licitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8666 de 21/06/93, conforme anexo V.

6.3 DECLARAÇÕES E OUTROS COMPROVANTES

- 6.3.1 Fotocópia do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP, **documento** necessário para a adjudicação da vencedora <u>após ser classificada no certame</u>, em conformidade com o Decreto nº 9762/2013 de 19/12/2013.
- 6.3.1.1 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.
- 6.3.2 Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);
- 6.3.3 Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO IV);
- 6.3.4 Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO V);
- 6.3.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VI);
- 6.3.6 Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VII);
- 6.3.7 Declaração de microempresa Me, ou empresa de pequeno porte EPP (MODELO ANEXO VIII) quando for o caso;





- 6.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4.1 Dispensa-se da autenticação as certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo, dos quais poderão ter sua validade verificada, pela comissão de licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

7 - PROCEDIMENTOS E CREDECIMENTO

7.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

7.1.2 Credenciamento

- 7.1.2.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.
- 7.1.2.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.
- 7.1.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

7.1.3 Procedimentos

- 7.1.3.1 Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o "MENOR PREÇO **POR ITEM**" será o vencedor no respectivo ítem, nesta primeira etapa. Na sequencia será aberto o envelope "B" do vencedor para averiguar a referida "Documentação de Habilitação" exigida no item 4 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item "Habilitação" passaremos para a abertura do envelope "b" do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.
- 7.1.3.2 O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.
- 7.1.3.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 7.1.3.4 Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:
- 7.1.3.5 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate





aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame.

- 7.1.3.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7..1.3.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.1.3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.
- 7.1.3.8 A comissão de licitação, após a analise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR CAMPUS DE CURITIBA I, para as providências legais cabíveis.
- 7.1.3.9 Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Comissão de Licitação, no prazo regulamentar.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O Julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Convite.
- 8.1.1 A fase de habilitação compreenderá a verificação e analise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitada, relativamente ao atendimento as exigências constantes do presente Convite e seus anexos, bem como a verificação, por meio de consulta "on line" da regularidade da documentação:
- 8.1.2 A fase de classificação de preços e julgamento final compreenderá a verificação e analise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Propostas de Preços" das licitadas habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitadas.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1.1 Após a homologação e adjudicação dos objetos aos seus respectivos vencedores, a entrega do objeto se dará em até 15 dias, com as respectivas Notas Fiscais, no Campus Curitiba I-Embap, localizado à Rua Comendador Macedo, 254, centro, Curitiba –PR, CEP 80.060-030, conforme especificações constantes do Edital e da nota de empenho.





10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 9.1 será aplicada à contratada multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% do valor contratual.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 11.1.1 As notas fiscais deverão ser apresentadas, devidamente atestadas, juntamente com as requisições emitidas pelo responsável do Projeto respectivo, o qual fará o encaminhamento das mesmas ao setor financeiro da UNESPAR / CAMPUS CURITIBA I, que, após os procedimentos internos, fará o encaminhamento ao órgão pagador.

11.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: Fundo Paraná

Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná - CNPJ: 13.196.364/0001-30.

- 11.3 O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **4560.4151une8.3390.3001-FONTE 132**
- 11.3.1 Prazo para pagamento obedecerá cronograma de desembolso estabelecido pela própria Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SETI, bem como pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA
- 11.4 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - ANEXOS DO EDITAL

12.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo IV	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo V	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo IX	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo X	Modelo Minuta de Contrato





13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Macedo, 254 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 80.060-030, Fax -fone (0 41) 3017-2076

Curitiba, 20 de julho de 2016.

Eloi Vieira Magalhães Presidente da CPL Portaria Nº 007/2016





ANEXO I EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 001/2016 Processo № 14.109.908-6

À Comissão de Licitação da EMBAP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Srportador da Cédula de
Identidade sob n.ºe CPF sob n, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 01/2016, instaurada pela UNESPAR
/ CAMPUS CURITIBA I, através do Processo Nº 14.109.908-6.
Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se
ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de
Recurso.
CURITIBA, de de 2016.
(assinatura do representante legal da empresa proponente) R.G : C.P.F :





ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 01/2016

Processo Nº 14.109.908-6

À Comissão de Licitação da EMBAP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 01/2016, processo nº **14.109.908-6** instaurado pela UNESPAR / CAMPUS CURITIBA I, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	CURIT	IBA,	de	2016		
••	(assina	tura do	represe	entante legal da	empresa p	roponente
	R.G	:				
	C.P.F	:				





ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 Processo Nº 14.109.908-6

TERMO DE RENÚNCIA (Opcional)

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 01/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CURITIBA,	de	de 2016.	
		REPRESENTANTE DA EMPRESA	
		R.G :	
		C.P.F :	





ANEXO IV

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n. º 01/16, Processo n.º 14.109.908-6, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da ve	erdade, firmar	nos a presente.
,	de	de 2016.
	Nome: RG/CPF	
	Cargo:	





EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 - Processo N° 14.109.908-6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO	
CNPJ:	FONE/FAX:(0xx)
modalidade CONVITE nº 01/16, Pro	
dede	de 2016.
Nome: RG/CPF Cargo:	





ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 - Processo N° 14.109.908-6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE: ENDEREÇO
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 01/16, Processo nº
14.109.908-6 , Instaurado pela UNESPAR / CAMPUS CURITIBA I, declara para os fins de direitos que
a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2016.
Nome: RG/CPF Cargo:



PROPONENTE:



ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 - Processo N° 14.109.908-6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

ENDEREÇO:FONE/FAX: (0xx)
ON C
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 01/16, Processo Nº 14.109.908-6
instaurado pela UNESPAR / CAMPUS CURITIBA I, de que atendemos aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção
do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de
2006.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2016.
 Nome:
RG/CPF:
Cargo:





ANEXO VIII EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 01/2016 - Processo N°14.109.908-6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

CNPJ:	FONE/FAX: (0xx)
Declara	amos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, sob	a modalidade CONVITE Nº 01/2016 - Processo N° 14.109.908-6,
instaurado pela UNESPAR	/ CAMPUS CURITIBA I, de que somos Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte,	estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06,
de 14 de dezembro de 2006.	
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	de 2016.
	Nome: RG/CPF: Cargo:





ANEXO IX EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE № 01/2016 - Processo N° 14.109.908-6

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

C.N.P.J Endered Fone/Fa E-mail:	Social:	conforme	discriminad	do no ite	em 02 do Ed	lital que
ITEM	Descrição do PRODUTO	Marca	Modelo	Qtde	Valor	Valo
01	FAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA			15	Unitário	Tota
	Acessórios: tabela de digitação, barra de limpeza, creme lubrificante e capa luxo Referência: YAMAHA YRA302B ou similar ou de melhor qualidade					
02	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA			21		
	Acessórios: tabela de digitação e capa luxo Referência: YAMAHA YRS 24B ou similar ou de melhor qualidade					
	e da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados lisposição específica do Edital).	a partir	da data da	a sessão	pública da	licitação
seguro	imos que o preço proposto contempla todas para a entrega do produto no local indic ções sociais, impostos, taxas etc).					
consum aparelh cujas de ser para	de garantia do fabricante será de no mínir no. A garantia será contra defeito de fab o/equipamento, com obrigatoriedade de pro espesas no período da garantia, correrão po a todos os componentes que integram o apa imento no local (quando for o caso).	oricação, estar assi or conta da	contada de stência téc a licitante v	o recebi cnica por rencedor	mento defin r si ou por f a. A garantia	itivo do terceiro, i deverá
Declara	imos que concordamos com todas as condiçõ	ões do Edi	tal.			
	de de 2016.					
Nome: RG/CPI Cargo:	F:					





ANEXO X EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 - Processo 14.109.908-6

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, *CAMPUS* DE
CURITIBA LE

ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, <i>CAMPUS</i> DE CURITIBA I E
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, <i>CAMPUS</i> DE CURITIBA I pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Éder Rogério Stela portador do CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade.CURITIBA, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu Diretor, Sr(A), brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de, com garantia e assistência técnica conforme especificado abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Edital nº e empenho nº
Descrição: Quantidade: Marca: Modelo:
Parágrafo Único Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO As notas fiscais, devidamente atestadas, serão envaidas à Secretaria do Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, cujo o prazo para pagamento obedecerá cronograma de desembolso estabelecido pela própria secretaria, bem como pela Secretaria de Estado da Fazenda.
CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

4560.4151une9.3390.5226-FONTE 132 - TC 141/2016 - Música no Bairro

Somente será permitida a revisão de preço quando **FORMALMENTE** justificado e de acordo com o previsto no Art. 112 da lei Estadual 15608/07 e demais legislações em vigência.





CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto contratado e do presente contrato será de_____, conforme disposto no item 1.1 do edital Convite 01/2016, podendo, de acordo com a necessidade, ser prorrogado por até

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, de acordo com a necessidade, disponibilidade de recursos e vigência dos Termos de Cooperação referidos na cláusula primeira, ser prorrogado por igual período em conformidade com os artigos 104 e 106 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro. Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo segundo. Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor global do contrato(cláusula terceira) por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitado a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.129,130 da Lei n.º 15608/07.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129,130 da Lei n. º 15608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 15.608/07 e subsidiariamente à Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO - ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO'

A CONTRATANTE indicará um servidor para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.15608/07 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO





Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

rês)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (t vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.	
CURITIBA, de de 2016.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Marco Aurélio Koentopp Diretor do Campus Curitiba I da UNE Portaria № 150, de 16/03/2016	ESPAR
TESTEMUNHAS	